|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | **Proposta de revisão da Resolução CAU/BR nº 139/2017 para adequação e complementação das competências das CEPs nos Regimentos Geral, Interno do CAU/BR e Interno dos CAU/UF** |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 05 da 94ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR: apreciação da proposição para aprovação e deliberação de envio à COA-CAU/BR |

**DELIBERAÇÃO Nº 024/2020 – CEP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP**-**CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 4 e 5 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 40/2016 da CEP-CAU/BR, de 03 de junho de 2016, encaminhada à Comissão de Organização e Administração, COA-CAU/BR, dispondo sobre as competências específicas da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR para revisão do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução CAU/BR nº 33, de 2012, à época;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 139/2017 aprova o Regimento Geral do CAU (com o modelo para elaboração de Regimento Interno dos CAU/UF em anexo) e o Regimento Interno do CAU/BR, onde não estão contempladas nas competências das Comissões de Exercício Profissional as matérias: Fiscalização, RRT, Registro de Pessoas Jurídicas (e suas alterações) e Alterações de Registro de Profissionais;

Considerando que a CEP-CAU/BR aprovou o projeto de resolução sobre fiscalização, com prazo previsto de envio para apreciação do Plenário do CAU/BR até agosto de 2020, e que faz referência a essas competências específicas das Comissões de Exercício Profissional do CAU.

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar a proposição de revisão da Resolução CAU/BR nº 139/2017, que aprova o Regimento Geral do CAU e Regimento Interno do CAU/BR, para adequação e complementação das competências das Comissões de Exercício Profissional, tanto do CAU/BR como dos CAU/UF, conforme arquivos anexos; e

2- Encaminhar à Presidência do CAU/BR esta Deliberação com 2 (dois) arquivos anexos: 1- Quadro comparativo entre o texto dos Regimentos vigentes e o texto desta proposição e 2- Anteprojeto de resolução proposto no padrão do Manual de Atos do CAU/BR, para envio à Comissão de Organização e Administração - COA-CAU/BR e para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Brasília, 5 de junho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro(a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo  | X |  |  |  |
| AL | Coordenadora-Adjunta | Josemée Gomes de Lima | X |  |  |  |
| AM | Membro | Werner Deimling Albuquerque |  |  |  | X |
| SC | Membro | Ricardo Martins da Fonseca |  |  |  | X |
| SE | Membro | Fernando Márcio de Oliveira | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 5/6/2020**Matéria em votação:** Proposta de revisão da Resolução CAU/BR nº 139/2017 para adequação e complementação das competências das CEPs nos Regimentos Geral, Interno do CAU/BR e Interno dos CAU/UF**Resultado da votação: Sim**(3 )**Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Total** (3) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo |

**ANEXO 1**

**QUADRO COMPARATIVO ENTRE O TEXTO DOS REGIMENTOS VIGENTES E O TEXTO PROPOSTO PELA CEP-CAU/BR**

|  |
| --- |
| **Regimento Interno do CAU/BR:** |
| **Res. 139 - TEXTO ATUAL**  | **TEXTO PROPOSTO** |
| Art. 101. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR:  I - propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos de exercício profissional, referentes a: a) Registro de Direito Autoral (RDA); b) carteiras de identificação profissional; c) certidões e registro de atestados; **~~e~~** d) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;  | “Art. 101. ..................................................”“I - ............................................................................................e) fiscalização;f) registro de responsabilidade técnica (RRT);g) alterações do registro de profissionais; eh) registro de pessoas jurídicas e suas alterações; |
| III - apreciar e deliberar sobre processos, em grau de recurso ao CAU/BR, relacionados a requerimentos de ~~Registro de Direito Autoral (RDA);~~  | III - apreciar e deliberar sobre processos, em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR, relacionados a requerimentos indeferidos pelo Plenário do CAU/UF, de: a) registro de direito autoral (RDA); b) carteira de identificação profissionalc) certidões e registro de atestadod) registro de responsabilidade técnica (RRT); e) alterações do registro de profissionais;f) registro de pessoas jurídicas; eg) alterações do registro de pessoas jurídicas;” |
| V - apreciar e deliberar, em grau de recurso ao CAU/BR, sobre processos de fiscalização ~~e requerimentos de registro~~;  | V - apreciar e deliberar, em grau de recurso ao CAU/BR, sobre processos de fiscalização;  |
| IX - propor, apreciar e deliberar sobre uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional nos CAU/UF e no CAU/BR;  | “IX - propor, apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização de: **a)** ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional nos CAU/UF e no CAU/BR; eb) procedimentos no âmbito das matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional dos CAU/UF; |
| **Regimento Geral do CAU** |
| Art. 104. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, deverão ser exercidas as competências referentes a: ............................................~~XII - planos de fiscalização; XIII - processos de fiscalização do exercício profissional; XVI - uniformização de ações no âmbito das comissões que tratam de exercício profissional;~~  | Revoga-se **os incisos XII, XIII e XVI do art. 104** do Regimento Geral do CAU. |
| **Anexo ao Regimento Geral do CAU****Modelo para elaboração de Regimento Interno para os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/XX):** |
| **Res. 139 - TEXTO ATUAL**  | **TEXTO PROPOSTO** |
| Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão XXX do CAU/XX, no âmbito de sua competência:  | “Art. 95 .....................................” |
|  I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, competirá à Comissão XXX do CAU/XX, para: a) Registro de Direito Autoral (RDA); b) carteiras de identificação profissional; c) certidões e registro de atestados; **~~e~~** d) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo; | “I - .............................................:a) ...............................................;b) ...............................................;c) ...............................................;d) ...............................................;e) fiscalização;f) registro de responsabilidade técnica (RRT);g) alterações do registro de profissionais; eh) registro de pessoas jurídicas e suas alterações; |
| ~~VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre: a) ações de fiscalização; b) emissão e recolhimento de carteiras de identificação profissional; e c) emissão e cancelamento de registro de atestado.~~  | “VII - apreciar e deliberar sobre processos, em grau de recurso à Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF, relacionados a requerimentos indeferidos de: a) registro de direito autoral (RDA); b) carteira de identificação profissionalc) certidões e registro de atestadod) registro de responsabilidade técnica (RRT); e) alterações do registro de profissionais;f) registro de pessoas jurídicas; eg) alterações do registro de pessoas jurídicas;” |
| VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: a) fiscalização; b) alterações de registros profissionais; c) ~~requerimentos de~~ registro de pessoas jurídicas; d) ~~requerimentos de~~ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); e) ~~requerimentos de~~ Registros de Direito Autoral (RDA); f) ~~emissão e recolhimento de~~ carteiras de identificação profissional; g) ~~emissão e cancelamento de~~ certidões; h) ~~emissão e cancelamento de~~ registro de atestados; **~~e~~** i) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo; | VIII - ...............................................:a) ...................................................;b) ..................................................; c) registro de pessoas jurídicas e suas alterações; d) registro de responsabilidade técnica (RRT); e) registros de direito autoral (RDA); f) carteiras de identificação profissional; g) certidões e registro de atestado; eh) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;  |

**ANEXO 2**

**RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXXX DE 2020.**

Altera a Resolução CAU/BR nº 139, de 2017, quanto às competências específicas das Comissões de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Regimento Geral do CAU, no Modelo para elaboração de Regimento Interno dos CAU/UF e no Regimento Interno do CAU/BR, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPOBRn° xxx-xx/2020, de xx de xxxxx de 2020, adotada nesta data pelo Presidente do CAU/BR;

**RESOLVE:**

Art. 1° A Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 107, Seção 1, de 6 de junho de 2017, que aprova o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

No Anexo ao Regimento Geral do CAU - Modelo para elaboração de Regimento Interno para os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF):

“Art. 95 ..................................................................................................”

“I - .........................................................................................

...................................................................

e) fiscalização;

f) registro de responsabilidade técnica (RRT);

g) alterações do registro de profissionais; e

h) registro de pessoas jurídicas e suas alterações;

“VII - apreciar e deliberar sobre processos, em grau de recurso à Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF, relacionados a requerimentos indeferidos de:

a) registro de direito autoral (RDA);

b) carteira de identificação profissional

c) certidões e registro de atestado;

d) registro de responsabilidade técnica (RRT);

e) alterações do registro de profissionais;

f) registro de pessoas jurídicas; e

g) alterações do registro de pessoas jurídicas;”

“VIII – .....................................................................................................”

...................................................................;

c) registro de pessoas jurídicas e suas alterações;

d) registro de responsabilidade técnica (RRT);

e) registros de direito autoral (RDA);

f) carteiras de identificação profissional;

g) certidões e registro de atestado; e

h) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;

No Regimento Interno do CAU/BR:

“Art. 101. ..............................................................................................”

“I - ....................................................................................................

e) fiscalização;

f) registro de responsabilidade técnica (RRT);

g) alterações do registro de profissionais; e

h) registro de pessoas jurídicas, e suas alterações;

“III - apreciar e deliberar sobre processos, em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR, relacionados a requerimentos indeferidos, pelo Plenário do CAU/UF, de:

a) registro de direito autoral (RDA);

b) carteira de identificação profissional

c) certidões e registro de atestado;

d) registro de responsabilidade técnica (RRT);

e) alterações do registro de profissionais;

f) registro de pessoas jurídicas; e

g) alterações do registro de pessoas jurídicas;”

“V - apreciar e deliberar, em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR, sobre processos de fiscalização;”

“IX - propor, apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização de:

1. ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional nos CAU/UF e no CAU/BR; e
2. procedimentos no âmbito das matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional dos CAU/UF;

Art. 2° Revoga-se os incisos XII, XIII e XVI do art. 104 do Regimento Geral do CAU.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, xx de xxxxx de 2020.

LUCIANO GUIMARÃES

Presidente do CAU/BR